



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SERVIÇOS CONTINUADOS E PONTUAIS

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES: 184691/2023

Assunto: Contratação de prestador de serviço para realização de exames de ultrassonografia para o HMTR.

Classe: Processo sobre Contratação de Serviços.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Maria Cristina Mazzetti Subtil	Diretora	255353-8-02	hmtr@saude.sc.gov.br
Charles Salerno	RT/CDI	365726-4-02	charlesmed31@gmail.com
Alvaro Cassaroto Kraemer	Ger. Técnico	0377270-5-02	hmtr@saude.sc.gov.br
Neimar Bolzan	Coord. CDI	383216-3-01	bolzann@saude.sc.gov.br
Ana Paula Malinverno Bloch	Auxiliar Direção	397809-5-01	hmtr@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Hospital e Maternidade Tereza Ramos (HMTR) enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado aos exames de ultrassonografia. A unidade, que é referência em oncologia e obstetrícia, desempenha um papel crucial no atendimento à saúde da população local e regional. No entanto, a falta de profissionais especializados em ultrassonografia está impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos.

Os exames de ultrassonografia são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições médicas, tanto em gestantes quanto em pacientes oncológicos.

Na área de oncologia, os exames ultrassonográficos são fundamentais para detectar tumores, avaliar seu tamanho e localização, além de auxiliar na orientação de biópsias e procedimentos terapêuticos.

Por outro lado, na obstetrícia, a ultrassonografia é um recurso primordial para monitorar o desenvolvimento do feto, identificar problemas no curso da gestação e avaliar a saúde da mãe e do bebê.

Em uma unidade que possui uma emergência obstétrica com atendimento 24 horas, a disponibilidade imediata desses exames e a disponibilidade para garantir um atendimento rápido e adequado às gestantes em situações de emergência é essencial.

Entretanto, os médicos lotados na unidade estão sobrecarregados com uma demanda considerável de outras áreas radiológicas igualmente importantes. Além dos exames de ultrassonografia, eles também são responsáveis pela realização de laudos de exames de radiografia, tomografia computadorizada, entre outros. Dada a complexidade e a diversidade dessas tarefas, torna-se inviável atender todas as demandas de forma eficiente.

A carência de especialistas em ultrassonografia tem impactos na qualidade do atendimento e no tempo

de espera para a realização dos exames. A falta de profissionais dedicados exclusivamente a essa área resulta em atrasos nos diagnósticos, o que pode comprometer o início do tratamento adequado para pacientes oncológicos e a identificação precoce de complicações em gestantes.

Para solucionar esse problema, torna-se urgente a contratação de novos profissionais especializados em ultrassonografia ou empresa para suprir a demanda existente.

Nos últimos anos, o HMTR realizou inúmeros esforços para contratar novos profissionais por meio de processo seletivo, contudo, até o momento, não obtivemos sucesso em preencher as vagas disponibilizadas.

Através da presente contratação, a resolução desse problema não só garantirá uma assistência médica de qualidade, mas também contribuirá para a melhoria da saúde e bem-estar da população atendida pelo HMTR.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não está previsto no plano anual de compras por se tratar de primeira contratação, porém já haviam recursos programados para esta finalidade os quais não foram utilizados no ano de 2022 visto que o pregão nº 2620/2022 restou deserto.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 3.1 A Contratada deverá dispor de profissionais ser legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina;
- 3.2 A Contratada deverá prestar o serviço dentro a unidade hospitalar, onde serão disponibilizados equipamento, serviço de apoio de enfermagem e insumos para os procedimentos, havendo a possibilidade, de em casos esporádicos os atendimentos serem realizados em clínica própria com a finalidade de agilizar os atendimentos, conforme tratativas realizadas entre o Centro de Diagnóstico por Imagem do HMTR e a Contratada;
- 3.3 Os exames/procedimentos deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Sociedade Brasileira de Ultrassonografia;
- 3.4 A Contratada deverá realizar a prestação de serviço, objeto do presente instrumento, em estrita atenção às normas técnicas impostas pelos órgãos controladores/reguladores;
- 3.5 A Contratada deverá atender aos pacientes com observância de suas necessidades, cumprindo os agendamentos prévios conforme acordado entre as partes, privilegiando sempre que solicitado os casos de emergência ou urgência;
- 3.6 A Contratada deverá cumprir com fidelidade o cronograma e prazos estabelecidos pela Contratante, sob pena de aplicação de sanção;
- 3.7 A Contratada deverá respeitar as normas atinentes ao funcionamento da Contratante e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;
- 3.8 Os funcionários da Contratada, responsáveis pela realização do serviço, deverão estar devidamente identificados quando nas dependências da contratante, devendo ainda atender as exigências da NR-32;
- 3.9 Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados para o exercício de suas funções, conforme segue:

US GERAL
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou com especialização em Ultrassonografia Geral.
US OBSTÉTRICO
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou com especialização em Ultrassonografia.
US COM DOPPLER E OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou com especialização em Ultrassonografia Geral.
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (SOBREAVISO)

- 3.10. Em dias úteis, a prestação dos serviços ocorrerá mediante agendamento prévio com horários pré definidos e dentro das dependências do HMTR, sendo a organização das agendas de responsabilidade do setor de Diagnóstico por Imagem do HMTR, com exceção dos casos de urgência e emergência onde, em comum acordo entre as partes, os pacientes poderão ser encaminhados até as dependências da Contratada, desde que estas atendam todas as normas sanitárias para seu funcionamento. Neste caso a Contratante não se responsabiliza por gastos adicionais com insumos e outros que possam ocorrer durante o atendimento que ocorrerá fora das dependências do hospital;
- 3.10.1 Entre o período das 20:00 às 07:00 horas, a Contratada deverá disponibilizar uma escala de médicos em regime de sobreaviso. A telefonista do HMTR será responsável por acionar a Contratada – o profissional em escala, mantendo desta forma os registros de acionamento para acompanhamento do fiscal;
- 3.10.2 Em finais de semana pontos facultativos e feriados, a Contratada deverá disponibilizar uma escala de médicos em regime de sobreaviso 24 horas. A telefonista do HMTR será responsável por acionar a Contratada – o profissional em escala, mantendo desta forma os registros de acionamento para acompanhamento do fiscal;
- 3.11 A Contratada é responsável pela liberação dos laudos, em no máximo, 12 horas para exames de rotina e em, 6 horas para exames de urgência e emergência;
- 3.12 A Contratada poderá fornecer laudo provisório dos exames emergenciais que poderão ser informados por telefone ou outro meio de comunicação ao médico assistente do paciente;
- 3.13 Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina;
- 3.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 3.15 O relacionamento técnico médico entre a Contratante e a Contratada será realizado por meio do Fiscal do Contrato e a Coordenação do Serviço de Diagnóstico por Imagem;
- 3.16 Os serviços serão realizados nas instalações do Hospital e Maternidade Tereza Ramos, com equipamentos fornecidos pela unidade, podendo ser realizados em sala própria ou a beira leito, conforme demanda ou necessidade do serviço;
- 3.17 Cabe a Contratada zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;
- 3.18 A Contratada deverá indenizar qualquer dano que possa advir de mau uso dos equipamentos, quando este seja devidamente comprovado através de laudo técnico;
- 3.19 A Contratada deverá manter seu ambiente de trabalho em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção da Contratante sempre que verificar qualquer anormalidade;
- 3.20 A Contratada deverá garantir a qualidade na prestação dos serviços contratados e condições de habilitação durante o período de vigência deste contrato;
- 3.21 a Contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os laudos emitidos em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos exames objeto da contratação;
- 3.22 A Contratada deverá manter o atendimento sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 3.23 A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da Contratante;
- 3.24 A Contratada deverá utilizar o Sistema de Gestão Hospitalar (SGS), ou outro qualquer fornecido pela Contratante para emissão e liberação dos laudos;
- 3.25 A Contratada deverá informar diariamente a relação de pacientes e exames realizados à Contratante, podendo esta ser disponibilizada em plataforma digital própria, alternativa ou conforme melhor se adapte o serviço;
- 3.26 Tendo em vista que será a primeira contratação para o HMTR, referente ao serviço objeto deste Termo, as quantidades solicitadas foram estimadas, logo a quantidade mensal utilizada pode variar de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar.
- 3.27 O contrato deverá ser continuado, o prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Hospital e Maternidade Tereza Ramos, historicamente enfrenta a falta de profissionais médicos nas mais diversas áreas do Diagnóstico por Imagem, visto que já buscou apoio de outras unidades para laudos a distância, contratação de serviço para a realização de telelaudo e a necessidade não seria diferente para exames de Ultrassonografia.

Atualmente o Diagnóstico por Imagem do HMTR conta com seis profissionais médicos Radiologistas os quais dividem suas tarefas entre exames de Raio X, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea e Ultrassonografia Geral.

Conta com o apoio de 2 profissionais Obstetras, realizando os exames de Medicina Fetal e um médico vascular habilitado para a realização dos exames vasculares.

Ocorre que regularmente em períodos de férias, folgas ou afastamento dos profissionais, os pacientes ficam desassistidos, sem poder realizar rapidamente seus exames o que além de aumenta o período de internação, pode ocasionar prejuízo a saúde do indivíduo.

Até o mês de Julho, tínhamos um profissional, médico obstetra com especialização em Ultrassonografia, que cumpria com exclusividade sua carga horária de dois vínculos – 160 horas/mês, na realização ultrassonografia obstétrica, porém, o profissional encerrou ambos os vínculos, de forma que ficamos desassistidos.

No último Processo Seletivo realizado – PSS 015/2023, não houve interessados na vaga de médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, evidenciando a persistente dificuldade que temos enfrentado em obter sucesso nos processos anteriores.

Segue abaixo a relação de exames realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Relatório de exames realizados Geral/ Obstétrico	
Ano	Total de exames
2020	3455
2021	3348
2022	4056
2023	Até 30/06 – 2102

Por mais que para a base de calculo utilizemos os dados extraídos dos nossos atendimentos, devemos considerar que muitos exames, em decorrência da dificuldade de agenda e prestação deste serviço, são substituídos por outros como Tomografias e Ressonâncias. Como não é possível mensurar a real necessidade da unidade, levando em consideração a subutilização deste serviço durante os últimos anos e também pela possível ampliação dos serviços com a abertura do serviço de emergência na unidade, estimamos que uma ampliação de em média 50% da demanda atual seja necessária.

Sendo assim, inteiramos os valores para os serviços conforme descrito abaixo:

Estimativa de exames necessários/mês	
Ultrassonografia geral	280
Ultrassonografia obstétrica	190
Ultrassonografia com Doppler e Obstétrica Morfológica	60
Serviço de assistência médica(Sobreaviso)	Valor fixo mensal

Descrição dos exames contemplados em cada modalidade:

US GERAL

Ultrassom Abdome Inferior Feminino (bexiga, ovário e anexos)

Ultrassom Abdome Inferior Masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)

Ultrassom Aparelho Urinário (rins, ureteres e bexiga)

Ultrassom Estruturas Superficiais (cervical ou axilas, músculos ou tendões)
Ultrassom Próstata Transabdominal (inclui abdome inferior masculino)
Ultrassom Transvaginal (inclui abdome inferior feminino)
Ultrassom Abdome Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)
Ultrassom Tireoide (órgãos superficiais),
Ultrassom Bolsa Escrotal (órgãos superficiais)
Ultrassom Articular (por articulação)
Ultrassom Próstata Transretal
Ultrassom Mama
Ultrassom Abdome Total (inclui abdome inferior)
Ultrassom transfontanelar
Ecocardiografia Fetal
US OBSTÉTRICO
Ultrassom Obstétrica
Ultrassom Obstétrica 1 trimestre (endovaginal)
Ultrassom Obstétrica Gestacional Múltipla (cada feto)
Ultrassom Obstétrica com Translucência Nuca
Ultrassom Obstétrica Perfil Biofísico Fetal
US COM DOPPLER E OBSTÉTRICO MORFOLÓGICOS
Ultrassom Bolsa Escrotal com Doppler (órgãos superficiais)
Ultrassom Tireoide com Doppler (órgãos superficiais)
Ultrassom Doppler Colorido de órgão ou Estrutura Isolada
Ultrassom Obstétrica Gestacional Múltipla com Doppler Colorido (cada feto)
Ultrassom Obstétrica Convencional com Doppler Colorido
Ultrassom Obstétrica Morfológica

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme comunicado anteriormente, procedemos à abertura de Processos Seletivos visando a contratação de profissionais para a realização de exames de ultrassonografia, porém, não obtivemos êxito, e verificamos que não contamos, em nossa região, com um número expressivo de profissionais interessados nas vagas ofertadas. Segue abaixo relação de processos seletivos abertos nos anos de 2021 e 2022:

PSS	Classificados	Contratados
001/2021/SES	1	1
006/2021/SES	1	0
018/2021/SES	Não houve inscritos	Não houve inscritos
026/2021/SES	Não houve inscritos	Não houve inscritos
034/2021/SES	Não houve classificados	Não houve classificados
041/2021/SES	Não houve classificados	Não houve classificados
052/2021/SES	1	0
063/2021/SES	Não houve classificados	Não houve classificados
002/2022/SES	5	0
021/2022/SES	1	1
032/2022/SES	Não houve classificados	Não houve classificados

Outra opção adotada pelo Hospital foi a contratação de serviços médicos através de pessoa jurídica, realizada através do PSES 45436/2022 cujo processo não atraiu participantes, conforme publicado no Diário Oficial do Estado/SC do dia 12/04/2023. O valor estimado para este contrato foi calculado em R\$ 442.675,68.

Ao avaliarmos a estrutura atual do Centro de Diagnóstico por Imagem do hospital, bem como o número de salas e equipamentos disponíveis para os exames, constatamos que o HMTR tem a capacidade de acomodar o serviço, fazendo uso do espaço disponível. Nossa principal limitação reside na escassez de profissionais. Portanto, ao

realizar os exames na Unidade, antecipamos uma redução nos custos, motivo pelo qual estamos optando pela proposta atual - a realização dos exames de ultrassonografia nas instalações do Hospital, com a alternativa de realização fora do Hospital também.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa de Valores para Contratação de Serviços de Ultrassonografia.

Com base nos dados coletados, combinado a estimativa média de exames por mês, é possível elaborar uma estimativa de valores para essa contratação. A avaliação da viabilidade econômica financeira é crucial para garantir uma tomada de decisão eficiente.

Abaixo estão os detalhes da estimativa de valores, levando em consideração a estimativa de exames por mês para cada categoria:

Ultrassonografia Geral:

Com um total estimado de 280 exames de ultrassonografia geral por mês, utilizando o preço médio unitário de R\$ 81,25 por exame, a estimativa mensal para essa categoria seria:

280 exames/mês * R\$ 81,25/exame = R\$ 22.750,00/mês

Ultrassonografia Obstétrica:

Com um total estimado de 190 exames obstétricos por mês, considerando o preço médio unitário de R\$ 81,25 por exame, o estimado mensal para esta categoria seria:

190 exames/mês * R\$ 81,25/exame = R\$ 15.437,50/mês

Ultrassonografia com Doppler e Obstétrico Morfológico:

Com um total estimado de 60 exames de ultrassonografia com Doppler e obstétrico morfológico por mês, utilizando o preço médio unitário de R\$ 130,00 por exame, a estimativa mensal para essa categoria seria:

60 exames/mês * R\$ 130,00/exame = R\$ 7.800,00/mês

Serviço de assistência médica (Sobreaviso):

Além dos valores individuais dos exames, é necessário considerar a necessidade de sobreaviso do médico radiologista noturno e durante fins de semana. A estimativa de acréscimo mensal por esse serviço seria de R\$ 15.000,00.

Total Mensal Estimado:

A soma das estimativas para as três categorias de exames, com o valor do sobreaviso médico radiologista, resultaria em um total estimado mensal para a contratação dos serviços de ultrassonografia:

(R\$ 22.750,00 + R\$ 15.437,50 + 7.800,00) + 15.000,00 = **R\$ 60.987,50/mês**

É importante ressaltar que essa estimativa considera os preços unitários retirados dos orçamentos e as prescrições pretendidas para cada categoria de exame. Os valores podem variar de acordo com os processos finais, experimentaram ajustes nos preços, bem como a confirmação da quantidade real de exames realizados.

Esta estimativa de valores servirá como uma referência inicial para a avaliação da viabilidade financeira da assinatura dos serviços de ultrassonografia, auxiliando na tomada de decisão quanto à seleção da empresa prestadora.

8. Comparativo das soluções

Seguem abaixo os critérios que foram levados em consideração para subsidiar o pedido de contratação:

Realização de exames pelo Hospital	Realização de exames por empresa contratada
Infraestrutura: o Hospital possui equipamentos e salas de exames, porém, não possui profissional	Infraestrutura: a contratada poderá utilizar a estrutura do Hospital
Coordenação: o Hospital possui controle sobre a qualidade de serviços, porém, não possui profissional	Coordenação: a qualidade dos serviços permanecerá sob o acompanhamento do responsável pelo CDI do Hospital
Atendimentos: o Hospital pode fornecer atendimento	Atendimentos: a contratada deverá emitir o laudo em

integrado, porém, não possui profissional	tempo adequado, para que o paciente receba cuidados integrais, inclusive, de outros serviços da Unidade
Custo: não há custo com o uso dos espaços e equipamentos, porém, não há profissionais	Custo: o custo do serviço será pago de acordo com o número de exames e laudos realizados. Não haverá custos com equipamentos e infraestrutura, já que o serviço será realizado nas dependências do hospital
Disponibilidade de profissionais: o Hospital não tem condições de manter uma agenda de marcação de exames, devido à falta de profissionais	Disponibilidade de profissionais: não teremos lacunas na agenda, pois os horários serão repassados à contratada, que ficará responsável pela realização dos exames e pela emissão de laudos
Agilidade: o Hospital não tem condições de realizar exames de acordo com a livre demanda e nem por agendamento, devido à falta de profissionais	Agilidade: a Contratada terá um prazo tanto para a realização do exame quanto para a emissão do laudo, garantindo assim, agilidade no tratamento
Flexibilidade de acordo com as demandas: o Hospital não tem condições de corresponder com os picos de demandas	Flexibilidade de acordo com as demandas: a contratada poderá atender os picos de demandas de acordo com a sua ocorrência
Responsabilidades administrativas: quando os profissionais pertencem ao quadro funcional, o Hospital necessita corresponder com a carga administrativa equivalente aos encargos de RH, agendamentos, realização de laudos, realização de contatos e outros	Responsabilidades administrativas: a carga administrativa do serviço fica sob a responsabilidade da contratada, não onerando o Hospital com atribuições administrativas relacionadas à execução do serviço
Variedade de serviços: o Hospital não tem condições de manter a disponibilidade de alguns tipos de exames específicos	Variedade de serviços: a Contratada poderá arcar com exames conforme solicitação médica

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução encontrada consiste na contratação de uma empresa provedora de serviços de diagnóstico por ultrassonografia que possua médicos para a realização de exames de ultrassom obstétrico e geral, de acordo com a demanda existente no HMTR.

A Contratada deverá prover o deslocamento de seus profissionais ao HMTR, conforme agendamento prévio, e também poderá ocorrer a realização de exames nas dependências da Contratada, conforme a necessidade do Hospital, que fará a programação visando a celeridade nos atendimentos.

A contratação deverá ocorrer nos moldes legais previstos na nova lei de licitações nº 14.133, com renovação anual. O quantitativo informado corresponde à demanda mensal de exames e laudos.

Os resultados esperados são a realização de exames conforme surgem as necessidades e o preenchimento das lacunas de horários, pois atualmente não temos profissionais suficientes para suprir as demandas em tempo correspondente com a necessidade dos pacientes, otimizando o seu diagnóstico e tratamento.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição deverá ser feita em um único lote, o qual deverá incluir: Ultrassom Geral, Ultrassom Obstétrico, Ultrassom Morfológico e Ultrassom com Doppler.

A principal vantagem desse modelo é a oportunidade de aproveitar economias de escala. Ao adquirirmos um volume maior de exames de uma só vez, temos a possibilidade de negociar preços mais vantajosos com nossos fornecedores. Além disso, ao diluir os custos dos exames ao longo de um lote, podemos mitigar o impacto financeiro do sobreaviso que a empresa deverá cumprir, conforme previsto nas cláusulas contratuais, distribuindo-o de maneira mais uniforme e evitando picos de gastos.

Esta abordagem não comprometerá a qualidade dos exames ou o atendimento aos nossos pacientes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deste serviço não depende de outras contratações para seu perfeito funcionamento.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Possíveis Impactos Ambientais:

- 1. Geração de Resíduos Biológicos:** A realização dos exames de ultrassonografia pode gerar resíduos biológicos contaminados, como luvas, algodão e produtos de limpeza utilizados durante o procedimento.
- 2. Consumo de Energia e Recursos:** Os equipamentos de ultrassonografia e sistemas de refrigeração consomem energia elétrica, contribuindo para a pegada de carbono e o consumo de recursos naturais.
- 3. Emissões atmosféricas:** Dependendo do tipo de energia utilizada e da manutenção dos equipamentos, podem ocorrer emissões atmosféricas, como dióxido de carbono (CO2) e outras poluentes.
- 4. Consumo de Água:** A limpeza dos equipamentos e das áreas de exame pode resultar no consumo excessivo de água potável.
- 5. Uso de Produtos Químicos:** Produtos químicos de limpeza e contaminantes podem ser usados na preparação dos equipamentos e na limpeza das áreas, podendo afetar a qualidade da água e do solo.

Medidas Mitigadoras:

- 1. Gestão de Resíduos:** O HMTR já possui um serviço adequado de segregação, recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos biológicos, de acordo com as regulamentações ambientais.
- 2. Eficiência Energética:** O HMTR possui equipamentos com certificação de eficiência energética e adota práticas para redução do consumo, como desligamento automático de equipamentos quando não estiverem em uso.
- 3. Emissões Atmosféricas:** Fazer manutenções regulares nos equipamentos para garantir seu funcionamento eficiente e reduzir emissões. Considerar a utilização de fontes de energia mais limpas, como energia solar.
- 4. Uso Sustentável da Água:** O HMTR possui práticas de uso consciente da água e utiliza sistemas de reciclagem ou reutilização da água sempre que possível.
- 5. Produtos Químicos Sustentáveis:** O HMTR procura utilizar produtos de limpeza e desinfecção biodegradáveis, menos prejudiciais ao meio ambiente.
- 6. Treinamento e Conscientização:** O HMTR capacita os profissionais envolvidos na operação dos equipamentos e na prestação dos serviços para que tenham conhecimento dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Por meio da contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço, almejamos agilizar significativamente o processo de diagnóstico para três grupos de pacientes distintos: aqueles que lutam contra o câncer, os pacientes sob cuidados de internamento clínico na unidade e as gestantes que recebem assistência pelo serviço de emergência obstétrica.

Os benefícios desta contratação:

- 1) Qualificação Profissional: a contratada disporá de uma equipe médica para garantir uma interpretação confiável dos resultados dos exames, contribuindo para diagnósticos mais precisos.
- 2) Celeridade nos Laudos: com profissionais dedicados exclusivamente aos exames de ultrassom, a empresa contratada pode fornecer laudos em um prazo menor em comparação com o processamento interno no hospital. Isso acelera a tomada de decisões médicas e otimiza o fluxo de pacientes.
- 3) Flexibilidade e Escalabilidade: com a contratação de serviços externos, o hospital tem a flexibilidade de aumentar ou reduzir a demanda conforme necessário, sem preocupações relacionadas a recursos humanos.
- 4) Qualidade do Atendimento: ao eliminar as filas de espera e as demandas reprimidas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante da escassez de profissionais, a crescente demanda por exames e a importância vital dos serviços de ultrassonografia para os pacientes internados no HMTR, atendidos na emergência obstetrícia e no âmbito do ambulatório de oncologia, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é uma medida imperativa.

A obstetrícia é uma área onde a ultrassonografia desempenha um papel fundamental, auxiliando no acompanhamento da gestação, identificando complicações, assegurando o bem-estar da mãe e do bebê. A carência de profissionais dedicados a essa tarefa pode resultar em diagnósticos tardios e riscos necessários, o que pode ser evitado através da contratação dos serviços, que disponibiliza profissionais habilitados.

No contexto da oncologia, a ultrassonografia é crucial para o diagnóstico precoce, o monitoramento de tratamentos e a detecção de recidivas. A agilidade na realização desses exames pode significar a diferença entre um tratamento bem-sucedido e suas complicações. A contratação dos serviços permitirá uma gestão mais eficiente dos exames, tempos de espera e eficiência da qualidade dos serviços oferecidos aos pacientes oncológicos.

Além disso, a redução de profissionais na área da saúde, em especial aqueles com habilidades específicas, é um desafio que requer soluções inovadoras. A contratação dos serviços de ultrassonografia, nesse contexto, não apenas atenua a sobrecarga dos profissionais existentes, como também possibilita uma abordagem mais eficiente e focada no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Contudo, é crucial que a seleção da empresa seja criteriosa, priorizando aqueles com histórico de acompanhamento de excelência, compromisso ético e profissionais de formação. Um processo de avaliação rigorosa, que considera a qualidade técnica, a capacidade de atender a demanda e as exigências às normas regulatórias, deve ser realizado.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia é uma medida estratégica para suprir a falta de profissionais e exames nas áreas da obstetrícia, oncologia e atendimento a pacientes internados. Esta ação contribuirá significativamente para a qualidade do atendimento médico, a detecção precoce de patologias e a melhoria geral dos serviços de saúde oferecidos à população.

Para Termo de Referência:

1. Leis e regulamentações específicas do objeto

Conforme estabelecido pelo CBR;

<https://cbr.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Normaliza%C3%A7%C3%A3o-de-exames-de-ultrassonografia1.pdf>

2. Padrões mínimos de qualidade e desempenho;

1. Qualificações Profissionais:

- Os profissionais que realizam os exames de ultrassonografia devem ser médicos em radiologia, ultrassonografia ou áreas relacionadas.
- Eles devem ser licenciados para praticar medicina no país e ter treinamento adequado em

ultrassonografia.

2. Equipamento:

- O equipamento de ultrassonografia utilizado deve estar em conformidade com as normas e regulamentações locais e internacionais.
- Ele deve ser calibrado e desligado regularmente para garantir sua precisão.

3. Higiene e Limpeza:

- As instalações e os equipamentos devem ser mantidos limpos e higienizados para evitar a contaminação cruzada entre os pacientes.

4. Protocolos de Exame:

- Devem ser observados os protocolos dos diferentes tipos de exames de ultrassom, garantindo que todas as estruturas relevantes sejam avaliadas de maneira abrangente.

5. Imagens de Alta Qualidade:

- As imagens de ultrassom devem ser de alta qualidade, com resolução adequada para permitir a identificação precisa das estruturas anatômicas e possíveis anomalias.

6. Interpretação Precisa:

- Os resultados dos exames devem ser interpretados por profissionais experientes, que fornecem diagnósticos precisos e relevantes.

7. Relatórios detalhados:

- Os relatórios dos exames devem conter informações claras e completas sobre as descobertas, o procedimento realizado e quaisquer instruções diagnósticas.

8. Segurança do Paciente:

- Deve haver procedimentos de segurança para garantir o bem-estar dos pacientes durante o exame, incluindo medidas para minimizar a exposição à radiação.

9. Confidencialidade:

- Todas as informações e imagens relacionadas aos pacientes devem ser tratadas com absoluta confidencialidade, em conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

A Contratada de possuir sede própria na cidade de Lages e poderá ser submetida a vistoria pela Contratante.

Profissional responsável pelo agendamento da vistoria: Neimar Bolzan – HMTR

Telefone para agendamento da vistoria: (049) 3289 9059

FICHA DE INSPEÇÃO - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA

Dados da Inspeção: [Dados da inspeção]

Nome do Avaliador: [Nome do avaliador]

Local: [Nome da instituição/clínica]

1. Qualificações Profissionais:

- () Os médicos que realizam os exames têm especialização ou treinamento em ultrassonografia ou radiologia.

2. Equipamento:

- () O equipamento de ultrassonografia está em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes.
- () O equipamento é calibrado e desligado regularmente para garantir a precisão das imagens.

3. Higiene e Limpeza:

- () As instalações e os equipamentos estão limpos e bem-mantidos.

4. Protocolos de Exame:

- () Protocolos em vigor para diferentes tipos de exames de ultrassom.

5. Imagens de Alta Qualidade:

- () As imagens de ultrassom possuem resolução adequada para visualização clara das estruturas anatômicas.
- () As imagens são obtidas consistentemente com qualidade aceitável.

6. Interpretação Precisa:

- () Os resultados dos exames são interpretados por profissionais capacitados e experientes.

7. Relatórios detalhados:

- () Os relatórios dos exames contêm informações completas sobre as descobertas, procedimentos e dicas diagnósticas.

- () Os relatórios são comunicados de maneira clara e compreensível.

8. Segurança do Paciente:

- () Procedimentos de segurança são seguidos para proteger o paciente durante o exame.

9. Confidencialidade:

- () As informações e imagens dos pacientes são tratadas com confidencialidade de acordo com as regulamentações de proteção de dados.

10. Educação Continuada:

- () Os profissionais envolvidos participam regularmente de programas de educação continuada na área de ultrassonografia.

Observações e Comentários Adicionais:

Resultado da Inspeção: [] Conformidade Total [] Não Conformidade Parcial [] Não Conformidade Total
[] Inspeção dispensada pois o prestador não possui sede própria.

4.Subcontratação:

Não

5.Amostra:

Não

6.Qualificação técnica art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021)

6.1 Atestado de capacidade técnica:

Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de experiência com no mínimo 1 (um) ano de prestação dos serviços incluindo relatórios com as seguintes características (modelo em anexo ao PSES):

1. Qualidade das Imagens:

- Os exames de ultrassom fornecidos pelo(a) [Nome do Prestador de Serviço] apresentaram imagens de alta qualidade, com resolução adequada para uma visualização clara das estruturas anatômicas.

2. Interpretação Precisa:

- As interpretações dos resultados dos exames foram realizadas de maneira precisa e profissional, fornecendo informações relevantes para o diagnóstico.

3. Atendimento ao Paciente:

- O atendimento aos pacientes durante os exames foi realizado com cuidado, atenção e respeito.

4. Relatórios detalhados:

- Os relatórios dos exames emitidos pelo(a) [Nome do Prestador de Serviço] foram completos, detalhados e compreensíveis.

6.2 Parcela de maior relevância:

5. Relatórios detalhados:

- Os relatórios dos exames emitidos pelo(a) [Nome do Prestador de Serviço] foram completos, detalhados e compreensíveis.

6.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional:

- Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina (art. 30, I Lei 8.666/93);
- Registro e Classificação do Serviço prestado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Certidão de RQE – Registro de Qualificação e Especialidade do Responsável Técnico;

6.4 Licença de Funcionamento:

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

6.5 Outras exigências de qualificação técnica:

7. Prazos:

Prazo de pagamento: 30 dias

Para serviço continuado:

7.1 O serviço é enquadrado como continuado, portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para serviço pontual

7.2 O serviço enquadrado como não continuado será firmado através de Ordem de fornecimento

Não se aplica a esta contratação

8. Execução contratual:

8.1 Especificação do serviço (Obrigações da contratada)

8.1.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

8.1.2 Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

8.1.3 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

8.1.4 Esclarecer aos pacientes e familiares/ responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

8.1.5 Facilitar a Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim;

8.1.6 Informar à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

8.1.7 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);

8.1.8 Justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

8.1.9 A Contratada deverá responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Contratante;

8.1.10 Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

8.1.11 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade;

8.1.12 A Contratada responsabiliza-se por substituir imediatamente o profissional escalado para o serviço caso este apresente alguma indisposição ou impossibilidade para a execução do serviço.

6.1.13 Para o cumprimento do objeto, a Contratada prestará os serviços de exames de ultrassonografia abrangendo os diferentes setores da Unidade;

6.1.14 A Contratada deverá adequar-se a normas internas da Unidade e Secretaria de Estado da Saúde, observando os protocolos instituídos e normas de segurança do paciente;

6.1.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.16 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde – SES, pelos mesmos; 6.1.17 Os empregados a serviço da contratada não terão quaisquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde – SES.

6.1.18 No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a SES poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a contratada possa impugnar o seu valor;

6.1.19 A Contratada, através de sua direção ou preposto, compromete-se a participar das reuniões técnicas do corpo clínico da Unidade, sendo admitida a participação de forma remota, através de ambiente virtual;

6.1.20 A Contratada deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados, bem como pelas

instalações;

6.1.21 A Contratada deverá submeter-se a avaliação periódica de itens de controle pela SES, como a responsabilidade de garantir padrões de qualidade;

6.1.22 A Contratada deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.23 A Contratada deverá capacitar os profissionais sobre Noções Básicas relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, no tocante aos serviços a serem prestados;

6.1.24 A Contratada e seus profissionais deverão manter sigilo das informações coletadas da SES;

6.1.25 A Contratada deverá substituir o profissional que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços;

6.1.26 A Contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SES, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

6.1.27 A Contratada é responsável pela liberação dos laudos, em no máximo, 12 horas para exames de rotina e em, 6 horas para exames de urgência e emergência; todos os laudos deverão ser informados dentro do sistema SGS ou outro qualquer fornecido pela SES.

6.1.28 A Contratada, sempre que solicitado, deverá fornecer laudo provisório dos exames emergenciais por telefone ou outro meio de comunicação disponível ao médico assistente do paciente;

6.1.29 A Contratada deve oferecer atendimento à pacientes em ventilação mecânica ou impossibilitados de locomoção nos leitos de internação da Unidade;

6.1.30 A Contratada deve estar apta a realizar atendimento a pacientes adultos e neonatais;

6.1.31 A SES não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os profissionais da Contratada;

6.1.32 Os custos de deslocamento dos profissionais até o HMTR é de responsabilidade da Contratada;

6.1.33 A Contratada poderá prestar o serviço dentro da Unidade Hospitalar, quando houver necessidade, conforme acordado com o responsável pelo Contrato, com agendas pré-fixadas, conforme demanda da contratante, de segunda a sexta, das 8:00 às 20:00 horas;

6.1.34 Entre o período de 20:00 às 07:00 horas a Contratada deverá disponibilizar profissional em escala de sobreaviso. A telefonista do HMTR será responsável por acionar o profissional mantendo desta forma os registros de acionamento para acompanhamento do fiscal;

6.1.35 Em finais de semana pontos facultativos e feriados, a Contratada deverá disponibilizar uma escala de médicos em regime de sobreaviso 24 horas. A telefonista do HMTR será responsável por acionar o profissional mantendo desta forma os registros de acionamento para acompanhamento do fiscal;

6.1.36 Quando acionado no sobreaviso, o profissional da Contratada deverá comprometer-se a atender a demanda conforme informações clínicas da gravidade do caso, as quais deverão ser repassadas pelo médico solicitante, casos de urgência em no máximo 1 hora e emergências em no máximo 30 minutos;

6.1.37 No primeiro dia útil de cada mês a Contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato relatório dos serviços prestados no mês anterior, contendo nome do paciente, número do prontuário, data e descrição do exame realizado para conferência; A nota fiscal deverá ser emitida após recebimento da autorização de fornecimento e encaminhada ao setor de Contratos e Aquisições do HMTR;

6.1.38 A Contratada deverá promover, por recursos próprios, treinamento de seu pessoal referente saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo das atividades desenvolvidas, mantendo registros de plano de capacitação (com conteúdo programático e carga horária definida). Esta capacitação deverá ser periódica (anual) para todos os funcionários e sempre que tiver funcionários novos, estes devem iniciar as atividades já com o treinamento específico;

6.1.39 A Contratada deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

6.1.40 A Contratada deverá submeter-se à regulação instituída pelo gestor do SUS;

6.1.41 A Contratada deverá submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

6.1.42 A Contratada deverá assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

6.1.43 A Contratada deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

6.1.44 A Contratada deverá preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

8.2 Regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

8.3 Prazo de execução:

8.3.1 Prazo de início da execução (serviço continuado): 10 dias ou após contratação finalizada.

9. Verificar se há necessidade de garantia, manutenção e assistência técnica (especificar as condições da garantia)

Não se aplica